

Anexo II - Circular BACEN 3.748/15
Central Sicredi Brasil Central
 IV Trimestre de 2018

Em outubro de 2015 entrou em vigor a Circular BACEN 3.748/15, que estabelece a metodologia de cálculo e o formato padrão para divulgação da Razão de Alavancagem, em atendimento às normas recomendadas pelo Comitê de Basileia. O índice é calculado como a razão entre o Capital de Nível I e Exposição Total. A Razão de Alavancagem para a cooperativa Central Sicredi Brasil Central foi de 1,86% no IV Trimestre de 2018. O modelo comum de divulgação está disposto abaixo:

Itens contabilizados no Balanço Patrimonial	dez/18	set/18	jun/18	mar/18	dez/17	set/17	jun/17	mar/17	dez/16	set/16
1 Itens patrimoniais, exceto instrumentos financeiros derivativos, títulos e valores mobiliários recebidos por empréstimo e revenda a liquidar em operações compromissadas	1.770.193	2.151.690	2.043.705	1.909.370	1.611.628	1.744.712	1.720.607	1.564.063	1.373.586	1.303.855
2 Ajustes relativos aos elementos patrimoniais deduzidos na apuração do Nível I	14.316	14.557	14.484	14.590	12.423	13.012	12.917	12.634	10.302	10.266
3 Total das exposições contabilizadas no BP	1.755.877	2.137.133	2.029.220	1.894.780	1.599.205	1.731.699	1.707.690	1.551.429	1.363.283	1.293.589
Operações com Instrumentos Financeiros Derivativos										
4 Valor de reposição em operações com derivativos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
5 Ganho potencial futuro decorrente de operações com derivativos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
6 Ajuste relativo à garantia prestada em operações com derivativos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
7 Ajuste relativo à margem de garantia diária prestada	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
8 Derivativos em nome de clientes em que não há obrigatoriedade contratual de reembolso em função de falência ou inadimplemento das entidades responsáveis pelo sistema de liquidação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
9 Valor de referência ajustado em derivativos de crédito	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
10 Ajuste sob o valor de referência ajustado em derivativos de crédito	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
11 Total das exposições relativas a operações com Operações Compromissadas e de Empréstimo de Títulos e Valores Mobiliários (TVM)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
12 Aplicações em operações compromissadas e de empréstimo de TVM	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
13 Ajuste relativo a recompras a liquidar e credores por empréstimo de TVM	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
14 Valor relativo ao risco de crédito da contraparte	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
15 Valor relativo ao risco de crédito da contraparte em operações de intermediação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
16 Total das exposições relativas a operações compromissadas e de empréstimo de títulos e valores mobiliários (soma das linhas 12 a 15)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Itens não contabilizados no Balanço Patrimonial										
17 Valor de referência das operações não contabilizadas no BP	268	320	314	308	302	354	5.832	13.472	12.766	7.609
18 Ajuste relativo à aplicação de FCC específico às operações não contabilizadas no BP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	(3)
19 Total das exposições não contabilizadas no Balanço Patrimonial	268	320	314	308	302	354	5.832	13.472	12.766	7.606
Capital e Exposição Total										
20 Nível I	32.621	32.394	32.467	27.335	29.502	22.899	22.994	23.029	25.360	24.885
21 Exposição Total	1.756.145	2.137.454	2.029.535	1.895.088	1.599.507	1.732.054	1.713.522	1.564.902	1.376.050	1.301.196
Razão de Alavancagem										
22 Razão de Alavancagem de Basileia III	1,86	1,52	1,60	1,44	1,84	1,32	1,34	1,47	1,84	1,91